ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 343ª (TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por meio deste edital ("Edital"), ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 343ª (Trecentésima Quadragésima Terceira) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos das Cláusulas 13.2 e seguintes do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 343ª (Trecentésima Quadragésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Marfrig Global Foods S.A."*, celebrado em 5 de julho de 2024, conforme aditado, entre a Emissora e **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **13 de novembro de 2026, às 10:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica "*TEN Meetings*", no link https://assembleia.ten.com.br/375741005, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) nos termos da Cláusula 13.1.1, incisos (ii) e (vii), e da Cláusula 13.6, alíneas (a), (c) e (d), do Termo de Securitização, mediante solicitação da Marfrig Global Foods S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.853.896/0001-40 ("Devedora"), a alteração da atualização do Valor Nominal Unitário dos CRA, da Remuneração dos CRA e do pagamento da Amortização dos CRA, de modo que: **(a)** desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data de realização da Assembleia ("Data de Alteração"), exclusive, permaneçam aplicáveis a Variação Cambial e a Remuneração dos CRA, nos termos das Cláusulas 3.3, 6.1 e 6.2 do Termo de Securitização; e **(b)** a partir da Data de Alteração, inclusive, até a Data de Vencimento dos CRA: **(1)** o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA deixe de ser atualizado pela Variação Cambial e passe a corresponder ao valor em reais apurado na Data de Alteração nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, com base na Taxa de Câmbio do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Alteração ("Saldo Devedor em Reais"); e **(2)** sobre o Saldo Devedor em Reais incidam juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,

calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Nova Remuneração"). Ficam mantidas as Datas de Pagamento da Remuneração previstas no Anexo I do Termo de Securitização. A Remuneração dos CRA acumulada desde 15 de julho de 2026, inclusive, até a Data de Alteração, exclusive, será incorporada ao Saldo Devedor em Reais, montante esse que será amortizado do Saldo Devedor em Reais na próxima Data de Pagamento da Remuneração, devendo ser refletido nas Cláusulas 3.3 e 6.6 do Termo de Securitização que tratam da Amortização dos CRA, além do ajuste no cronograma de pagamentos das Debêntures e dos CRA, prevendo o percentual a ser amortizado.

(ii) nos termos da Cláusula 13.6, alíneas (a) e (f), do Termo de Securitização, a alteração do valor devido nas hipóteses de resgate antecipado facultativo e de amortização extraordinária facultativa dos CRA e das Debêntures, previsto nas Cláusulas 17.7.3 e 17.8.1 do Termo de Securitização e nas Cláusulas 4.9.10.6 e 4.9.2.1 da Escritura de Emissão, respectivamente, de modo que: **(a)** entre 15 de julho de 2026 (inclusive) e a Data de Alteração (exclusive), permaneça aplicável o cálculo atualmente previsto em tais Cláusulas, com base na Yield Treasury acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento); e **(b)** a partir da Data de Alteração, inclusive, em substituição ao cálculo com base na *Yield Treasury*, seja devido prêmio, incidente sobre o valor objeto do resgate antecipado ou da amortização extraordinária, equivalente a **(1)** 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente dos CRA, caso o resgate antecipado ou a amortização extraordinária ocorra entre a Data de Alteração (inclusive) e 30 de junho de 2028 (inclusive); e **(2)** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente dos CRA, caso o resgate antecipado ou a amortização extraordinária ocorra entre 1º de julho de 2028 (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA; e

(iii) em decorrência das deliberações a serem tomadas em sede de Assembleia, a autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário, a Devedora e os demais prestadores de serviço, conforme aplicável, pratiquem os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das matérias aprovadas nesta Assembleia, incluindo o aditamento ao Termo de Securitização e o aditamento à Escritura de Emissão, bem como adotem as providências necessárias perante a B3, observadas as condições deliberadas na Assembleia.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, nos termos da Cláusula 13.4 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias da Ordem do Dia serão aprovadas por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, nos termos da Cláusula 13.6 do Termo de Securitização. Somente poderão votar na Assembleia os Titulares de CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da Assembleia, nos termos da Cláusula 13.5 do Termo de Securitização, observadas as vedações previstas na Cláusula 13.3.1 do Termo de Securitização.

(i) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item (ii) abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos

documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(ii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§ 1º e 2º do artigo 29, e de acordo com os itens (i) acima e (vi) abaixo, os Titulares de CRA deverão anexar os documentos abaixo no seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/375741005

1. quando pessoa física, documento de identidade;

2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;

3. se fundos de investimento, cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e

4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, outorgada há menos de 1 (um) ano, nos termos da Cláusula 13.2.5 do Termo de Securitização, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de instrução de voto a distância, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da Ordem do Dia deste Edital e a da instrução de voto a distância.

(iii) Os Titulares de CRA poderão optar por exercer seu direito de voto sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto a distância à Emissora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br, com cópia ao Agente Fiduciário, para os e-mails agentefiduciario@vortx.com.br e jma@vortx.com.br. A Emissora disponibilizará o modelo de instrução de voto a distância em seu website e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto a distância deverá ser enviada, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia e deverá **(a)** estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Titular de CRA ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil; **(b)** conter manifestação quanto à existência de qualquer hipótese que possa ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e às demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, no artigo 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e em outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável; e **(c)** ser acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação referidos no item (iii) acima, conforme aplicável, incluindo, no caso de Titular de CRA pessoa jurídica, os instrumentos de procuração e/ou o contrato ou estatuto social que comprovem os respectivos poderes.

(iv) A ausência da manifestação referida na alínea (b) do item (iv) acima inviabilizará o cômputo do respectivo voto.

(v) Ao optar pela instrução de voto a distância, os Titulares de CRA reconhecem que as deliberações da Assembleia podem implicar riscos não mensuráveis aos CRA e declaram que realizarão análise própria desses riscos, independentemente das eventuais informações fornecidas pelo Agente Fiduciário.

(vi) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do *chat*, que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos dos itens (iv) a (vi) acima.

(vii) Nos termos da Cláusula 13.2.3, alínea (c), do Termo de Securitização, os documentos pertinentes à Ordem do Dia, a Proposta da Administração e o modelo de instrução de voto a distância estão disponíveis no website da Emissora (www.ecoagro.agr.br) e no sistema Fundos.Net da CVM.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.